



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Outubro de 2021 Ano XXIV Nº 5613

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 1475, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES DE LIMA, portadora do RG nº XXXX77691 SSP/CE, inscrita no CPF nº 495.248.XXX-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CRAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6, percebendo a importância de R\$ 1.368,24 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais com vinte e quatro centavos), a título de gratificação, conforme o art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de setembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Portaria nº /2021/SEDUC, de 14 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso da atribuição que lhe confere o §2º do art. 151 da Lei Municipal Complementar Nº 12/2006, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2021/SEDUC, instaurado (a) pela Portaria nº 020/2021/SEDUC, de 23 de julho de 2021, da Exma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial nº 5557, de 28 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL JOSINO OLIVEIRA NETO, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0530, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada M. E. G. A. F., professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 22130, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

## CGM

## RECOMENDAÇÃO Nº 14 - CGM

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio de seu Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 112/17; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Municipal nº 4.371/14; Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, e obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e:

CONSIDERANDO que compete à Controladoria garantir os serviços de inspeção, monitoramento e auditoria com excelência, mediante ações preventivas de orientação, dentre outras, visando assegurar os princípios fundamentais da administração pública;

CONSIDERANDO ser dever do Secretário Municipal orientar, controlar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência; referendar os atos e os decretos do Prefeito e EXECUTAR as instruções da controladoria para o fiel cumprimento das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua secretaria;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação da CGM por intermédio da qual esta expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de orientar o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que controle prévio é o que é exercido antes de consumar-se a conduta administrativa e controle concomitante é o que acompanha a situação administrativa no momento em que ocorre, sendo estes preferíveis ao controle posterior em que o fato já ocorrerá;

CONSIDERANDO que a recomendação se justifica como medida destinada à adequação do comportamento dos agentes públicos aos princípios informadores da Administração Pública que estão previstos

na norma do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, tendo como objetivo a prevenção da prática de atos contrários ao Direito e instar os agentes públicos e políticos a corrigirem eventuais desvios administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018 dispõe em seu ANEXO II sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, *in verbis*:

Secretaria

17.2 Atribuições Específicas da

(...)

Supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais;

## RECOMENDA:

- a) Que nas admissões de novos servidores públicos (efetivos, contratados e comissionados) e nas demissões, tendo estes cadastro no CadÚnico ou sejam beneficiários de algum benefício social, estes sejam encaminhados para o setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDEST, para atualização cadastral junto àquele setor.
- b) Que seja expedido ato para orientar o procedimento do item "a" desta Recomendação.

Sendo o que temos a apresentar no momento, asseguramos a Vossas Senhorias o inteiro dispor desta CGM para colaborar no que for possível, ao tempo em que reafirmamos votos de grande estima.

Juazeiro do Norte - CE, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WILSON DE MELO

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Portaria nº 0003/2021

**SETUR**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA - COMTUR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA - SETUR, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR, criado pela Lei de nº 4.754, de 17 de agosto de 2017, é um órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo e Romaria, em caráter permanente.

Parágrafo Único: As competências do Conselho Municipal de Turismo e Romaria estão devidamente estabelecidas no artigo 3º da Lei de nº 4.754, de 17 de agosto de 2017.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Plenário do Conselho será composto por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 10 (dez) membros representantes de entidades governamentais indicados pelo Poder Executivo e 10 (dez) membros não governamentais, todos com direito a voto, conforme determina a Lei de nº 4.783, de 13 de dezembro de 2017, com a seguinte estrutura representativa:

## I - PODER PÚBLICO

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
- d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
- e) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
- f) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

- g) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
- h) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
- j) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP

## II - SOCIEDADE CIVIL

- a) Setor de Hospedagem;
- b) Setor de Gastronomia;
- c) Setor de Agência de Viagem;
- d) Setor de Guias e Profissionais de Turismo;
- e) Setor de Lazer e Eventos;
- f) Setor Religioso;
- g) Setor de Transporte;
- h) Setor de Instituições Culturais;
- i) Setor de Instituições de Classe (CDL, SIND LOJA, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL)
- j) Associação dos Mercados Públicos

§ 1º - O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude de suas funções quando este faltar a reuniões;

§ 2º - O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da data de Posse, sendo permitida sua recondução. O ato de solenidade será registrado e assinado em ata pelos conselheiros.

§ 3º - Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, este deverá ser feito através de ofício, e o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º - Em caso de vacância do representante do Poder Público, o Poder executivo municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º - A entidade participante será excluída do Conselho quando faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º - Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em Assembléia geral.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Para o cumprimento das suas finalidades, o Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Núcleo Gestor; Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro;

III - Câmara Setorial;

IV - Órgão Auxiliar;

a) Comissões técnicas;

### CAPÍTULO IV

#### DO PLENÁRIO

Art. 4º - O Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo e Romaria é constituído por todos os representantes regularmente nomeados, cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.

Art. 5º - As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resolução do Conselho, as quais serão nomeadas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Poder Executivo.

### CAPÍTULO V

#### DO NÚCLEO GESTOR

Art. 6º - O Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo e Romaria será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR.

§ 1º - A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo e Romaria.

§ 2º - O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.

§ 3º - Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares e a escolha será por voto secreto ou por aclamação.

§ 4º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho. Em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em Assembléia específica para esse fim.

### CAPÍTULO VI

#### DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 7º - As Câmara Setoriais que vierem a ser criadas integrarão o Conselho Municipal de Turismo e Romaria, serão compostas por 04 (quatro) membros: 02 (dois) membros representantes governamentais e 02 (dois) representantes não governamentais.

Parágrafo Único: Cada Câmara Setorial terá um relator, escolhido entre os conselheiros temáticos, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões ser realizadas por voto.

Art. 8º - Os servidores dos diversos órgãos da administração direta ou indireta do Município ou de entidades culturais poderão participar dos trabalhos das câmaras, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação, mediante convite do Presidente do Conselho.

Art. 9º - Competem as Câmaras Setoriais:

I - Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do Conselho Municipal de Turismo e Romaria;

II - Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III - Examinar os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligado à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

IV - Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

V - Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VI - Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo e Romaria;

Art. 10º - Por decisão do Plenário ou do Presidente, a matéria, objeto de deliberação será encaminhada à Câmara correspondente para as providências necessárias.

## CAPÍTULO VII

### DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 11º - A Secretaria do Conselho será dirigida por um Conselheiro Titular, tendo por finalidade as seguintes atribuições:

I - Prestar serviços de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR;

II - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio administrativo no funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e Romaria, COMTUR;

IV - Emitir parecer informativo e instruir processos a serem encaminhados ao Conselho;

V - Manter sistema de documentação inerente ao funcionamento do Conselho;

VI - Ordenar as resoluções do Conselho;

VII - Exercer outras atividades nos termos deste regimento;

Art. 12º - As Comissões Técnicas poderão ser:

I - Permanentes;

II - Especiais;

Parágrafo Único - As comissões técnicas permanentes e especiais, suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registrado em ata e divulgado por meio de ato interno do mesmo.

## CAPÍTULO VIII

### DOS DIRIGENTES

Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo e Romaria, COMTUR:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

IV - Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI - Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas, o direito à participação nos debates.

VII - Supervisionar as atividades das Câmaras Setoriais e Comissões Técnicas;

VIII - Distribuir pareceres, relatos, ofícios, ou assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX - Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;

X - Votar;

XI - Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o Presidente procederá ao voto de desempate;

XII - Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 14º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes;

Art. 15º - Ao Secretário Geral do Conselho compete:

I - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II - Prestar assistência a Presidência e as Câmaras Setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III - Articular-se com COMTUR, visando ao suprimento de matérias de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;

IV - Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;

VII - Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII - Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo e Romaria;

IX - Votar e ser votado;

X - Outras atividades nos termos desse Regimento Interno.

Art. 16º - Compete ao Tesoureiro:

I - Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;

II - Efetuar recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente do Conselho;

III - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

IV - Encaminhar à Diretoria, relatório anual de suas atividades, ou quando lhe for exigido;

V - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

Art. 17º - Aos Conselheiros Municipais de Turismo competem:

I - Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns no âmbito do Conselho;

II - Participar das Câmaras Setoriais do Conselho com dedicação à causa comunitária;

III - Compatibilizar as proposições da comunidade com a estratégia global de desenvolvimento turístico no município;

IV - Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

V - Votar e serem votados;

VI - Requerer, com apoio dos 10 (dez) membros titulares a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho, se assim houver assuntos de interesse da comunidade;

VII - Assinar atas.

## CAPÍTULO IX

### DAS REUNIÕES

Art. 18º - O Conselho Municipal de Turismo e Romaria reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, e extraordinária sempre que necessário, conforme determina o Art. 7º da Lei de nº 4.754, de 17 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinariamente serão realizadas preferencialmente na sede do COMTUR;

Art. 19º - As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), ou seja, 11 (onze) conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples:

Art. 20º - Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão;

Art. 21º - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente do Conselho, e na sua ausência pelo Vice-Presidente;

Parágrafo Único - Na ausência do Secretário Geral do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada previamente as entidades;

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º - O Conselho Municipal de Turismo e Romaria, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho;

Art. 23º - O Conselho Municipal de Turismo e Romaria comunicará ao Secretário Municipal de Turismo e Romaria, suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente;

Art. 24º - O prazo máximo para a apresentação de todo e qualquer parecer é de 10 (dez) dias úteis;

Art. 25º - O COMTUR providenciará o apoio técnico e administrativo necessário ao bom funcionamento do Conselho no cumprimento de suas finalidades;

Parágrafo Único - A documentação pertinente ao Conselho Municipal de Turismo e Romaria será arquivada na sede da COMTUR;

Art. 26º - Esse Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei 4.754, de 17 de agosto de 2017 e a Lei 4.783, de 13 de dezembro de 2017, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Municipal de Turismo e Romaria, e aprovada por maioria simples de seus membros, submetidos à aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 27º - A função de membro do Conselho Municipal de Turismo e Romaria será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição, tal como preceitua o artigo 13º da Lei nº 4.754, de 17 de agosto de 2017.

Art. 28º - O COMTUR considerará-se constituído, quando se acharem empossados, os seus membros.

Art. 29º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo revogadas outras disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Junho de 2021.

Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR

Rennylo Rayan da Silva Gomes      Rosivaldo Pedro da Silva

Presidente      Vice-Presidente

Ewerton Vinicius Santos Duarte      José Anacleto Sobrinho

Secretário      Tesoureiro

Membros Titulares do Poder Público

Gilberto Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

Fagner Canuto Tavares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI

Alisson Almeida Gonçalves

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

Maria Jucieuna de Sousa Pereira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Francisco Pereira de Alencar

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Maria de Fatima Teixeira Lima

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Aurisandra Candido de Azevedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

Dislania Aquino dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP

Membros Titulares da Sociedade Civil

Jerônimo Freire Santos Neto

Setor Gastronomia

Luciano Bezerra

Setor de Instituições Culturais

Francisco Josué Farias Barreto

Setor de Lazer e Eventos

Lenny Kátia de Souza

Setor de Guias e Profissionais de Turismo

Setor de Transporte

Associação dos Mercados Públicos

Setor de Hospedagem

Setor de Agência de Viagem

## Ata de Reunião do Conselho Municipal de Turismo e Romaria - COMTUR 6

Aos dia 01/06/2021 por meio de uma vídeo chamada realizada com o auxílio do programa chamado MEET, foi feita a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Romaria e Turismo - COMTUR, estiveram presentes o Sr. Secretário de Romaria e Turismo, a advogada jurídica da Secretaria de Romaria e Turismo, conselheiros da sociedade civil e conselheiros do setor público da cidade de Juazeiro do Norte. A reunião iniciou-se às 09:05, tendo como pauta a apresentação de todos os conselheiros, votação da nova diretoria do conselho e votação para prevalência do regime interno proposto pelo já eleito Presidente do conselho Rennyton Rayon da Silva Gomes. Contudo, somente uma chapa foi montada, tendo como candidatos a presidente Rennyton Rayon, vice-presidente Rosivaldo Pedro, secretário Ewerton Vinícius e Tesoureiro Anacleto e por votação unânime foi eleita e posteriormente empossada. Por fim, os trabalhos foram concluídos com a palavra do Presidente eleito Rennyton Rayon, agradecendo pela presença de todos.

Atipificação: O Conselho Municipal de Turismo e Romaria - Comtur está composto com a seguinte estrutura representativa: Presidente: Rennyton Rayon da Silva Gomes, vice-presidente: Rosivaldo Pedro da Silva, Secretário Ewerton Vinícius Santos Duarte, Tesoureiro José Anacleto Sobrinho. Membros Titulares do setor público, Gilberto Alves de Oliveira - SEJUV, Fagner Carlos Tavares - SEDECT, Alisson Almeida Gonçalves - SEMASP, Maria Juliana de Souza Lima - SESAU, Francisco Ricardo de Alencar - SECVLT, Maria de Fátima Tuxina Lima - SEDUC, Amanda Caroline de Aguiar - SEDST, Dilaria Aguiar dos Santos - SESP; Membros Titulares da Sociedade Civil, Josémar Farias Santos Neto - Setor Gastronomia, Luana Bezerra - Setor de Int. Função Cultural, Francisco José Farias Barreto - Setor de lazer - Furler; Participação do Sr. Secretário de Turismo e Romaria Pe. Paulo César de Lima Anacleto. A referida diretoria foi eleita e empossada, mediante, para o mandato de 01/06/2021 à 01/06/2023.

GRAFSET

Fernando Fagundes de Silva Gomes,

Francisco Adriano da Silva

João Duarte Sobrinho

Everson Vinícius S. Duarte

Alisson Almeida Conceição

Francisco Fernando de Alencar

Francisco

Artur Alves de Oliveira

Marcos de Fátima Teixeira Lima

Leandro Candido de Azevedo

Marcelo Almeida de Souza Feijó

Douglas Aguiar da Silva

Wagner Kátia de Souza

João Carlos

Guilherme Aguiar de Silva

Adriano Faria Santos Neto

Denis Alexandre Barros (Dede)

Paulo César de Lima Araújo

**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INCENTIVO FISCAL. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 1109/2021

REQUERENTE: OAGURU SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CPF/CNPJ: 33.389.444/0001-10

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando incentivo fiscal, NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 117/2018. Em análise inicial constatou-se falta de documentos essenciais, no entanto, o requerente saneou o processo tempestivamente. Sendo assim, foi possível o exame do pleito, o qual foi julgado DEFERIDO, nos termos da lei supracitada.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITÓRIA URBANO - IPTU. VIÚVA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 4411/2021

REQUERENTE: MARIA ZILDA DE MORAIS

CPF/CNPJ: 916.073.533-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27204

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo, quais sejam: cópia de certidão de casamento, assim como a certidão de óbito da cônjuge. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. LEI DE ESPECÍFICA DE UTILIDADE PÚBLICA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 4779/2021

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE ECOLÓGICO

CPF/CNPJ: 24.882.619/0001-35

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 e art. 562 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INATIVIDADE. FALTA DE DOCUMENTOS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5131/2021

REQUERENTE: ANDERSON JOSE DA SILVA CONFECÇÕES

CPF/CNPJ: 05.740.187/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1087552

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, sob o argumento que a empresa está inativa. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do pleito. Posto isto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMOVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO REALIZADA. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5147/2021

REQUERENTE: FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

CPF/CNPJ: 196.211.243-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15346

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI, uma vez que não ocorreu a transação imobiliária. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para análise do pleito, quais sejam: certidão do Cartório do 5º Ofício, comprovando que não houve a transação imobiliária e comprovante de endereço do requerente. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMOVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO REALIZADA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5154/2021

REQUERENTE: SAMARA VIVIANE ALVES MATOS RODRIGUES

CPF/CNPJ: 624.298.093-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1010431

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI, uma vez que não ocorreu a transação imobiliária. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IMPOSTO PREDIAL

TERRITORIAL URBANO -IPTU. LEI DE ESPECÍFICA DE UTILIDADE PÚBLICA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5511/2021

REQUERENTE: MISPA MISSÃO PRISCILA E AQUILA

CPF/CNPJ: 18.903.404/0001-40

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 e art. 562 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. IMUNIDADE. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. TEMPLOS RELIGIOSOS. GARANTIA COSNTITUCIONAL. DEFERIMENTO CONDICIONADO.

PROCESSO JIF Nº 5968/2021

REQUERENTE: DIOCESE DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.386.659/0051-36

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. Nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): *ficam excluídos da incidência de taxas e alvarás os imóveis de propriedade e os serviços da União, Estados e Municípios, assim como aos templos de qualquer culto.* Desde modo, o processo foi julgado DEFERIDO, mas CONDICIONADO, visto que faltou juntar aos autos documento fundamental, quais sejam: procuração com poderes para representar a paróquia, nos termos do art. 265, inciso IV da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

## CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMOVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO REALIZADA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6012/2021

REQUERENTE: ANTONIO BEZERRA DA SILVA NETO

CPF/CNPJ: 025.942.573-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1062302

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI, uma vez que não ocorreu a transação imobiliária. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

## CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6148/2021

REQUERENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROJ NOSSO LAR

CPF/CNPJ: 07.885.261/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1087904

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6244/2021

REQUERENTE: CONDOMINIO JUAZEIRO GRAN RESIDENCE

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6831/2021

REQUERENTE: CONDOMINIO RESERVA DA LAGOA

CPF/CNPJ: 42.263.547/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMOVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO REALIZADA. FALTA DE DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 6873/2021

REQUERENTE: MANOEL NETO LEITE PEREIRA

CPF/CNPJ: 220.611.098-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 85201, 1026460 E 85196

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS - ITBI, uma vez que não ocorreu a transação imobiliária. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do processo, quais sejam: Certidão do Cartório do 5º Ofício assegurando que não houve a transação imobiliária, assim como comprovante de endereço atualizado do requerente. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 706.9/2021

REQUERENTE: DETALHE DO LAR PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA ME

CPF/CNPJ: 02.956.776/0001-05

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. No entanto, o requerente deixou de juntar aos autos documentos essenciais para apreciação do pleito. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 290/2021

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador CICERO JOSE DA SILVA, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de visitar a empresa contratada para efetuar o transporte escolar na cidade de Juazeiro do Norte-CE, bem como participar de cerimônia alusiva a este Legislativo na Assembleia Estadual, e concomitantemente visitar os gabinetes dos deputados para tratar de assuntos do interesse do nosso município, nos dias 07 e 08 de outubro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis de outubro do ano de dois mil e vinte um. (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 292/2021

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENEZES, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto ao gabinete do Deputado Estadual David de Raimundão, para tratar de assuntos do interesse do nosso município, nos dias 20 e 21 de outubro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (19) dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte um. (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa H FELIPE SILVA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Hesley Felipe Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.17-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Serviços Públicos e a empresa MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para serviços mecânicos de torneamento, solda, incluindo fornecimento e troca de peças, originas/genuínas para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas, e quadro de comando, de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 110.904,00 (cento e dez mil novecentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 289.274,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 73.256,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0030

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34.806,00 (trinta e quatro mil oitocentos e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Marcelo Albuquerque Weyne.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0038

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0031

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0032

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil trezentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0035

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.313,00 (dez mil trezentos e treze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0039

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0040

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0033

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0034

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.256,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0041

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0036

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.22-0042

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 36.160,00 (trinta e seis mil cento e sessenta reais).  
Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.09.22-0037

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.08.17.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Paulo César de Lima Andreino e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 003/2021

Partes: O município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Paulo André Pedroza de Lima, doravante denominado CONVENIENTE e de outro lado o CARTÓRIO PADRE CÍCERO 5.º OFÍCIO, Cartório de Registro de Imóveis, representado pela Sr.ª Danielle C. de Queiroz Rocha, doravante denominado CONVENIADOS.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes, na qual o Cartório Padre Cícero fornecerá, sempre que solicitado, certidões de inteiro teor e vintenárias ao Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Recursos financeiros: todas as despesas administrativas e operacionais para a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira do presente termo serão custeadas pelo Município de Juazeiro do Norte,

através de sua Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. O Cartório conveniado deverá apresentar documento comprobatório dos custos estimados, a título de prestação de contas e para fins de pagamento, que se efetuará por intermédio de processos administrativos específicos.

Vigência: o convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

Assinatura: 11 de outubro de 2021



**Exemplares disponíveis na página**  
**<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

